

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 16/03/2021

Altera o art. 14 do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009 e o art. 4.º do Regimento do CONSEPE aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 28/2010, de 02/10/2010, referente à constituição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e revoga a Resolução UNIPAR n.º 14/2013, de 03/10/2013.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de readequar a estrutura administrativa, técnica e acadêmica da Universidade Paranaense – UNIPAR;

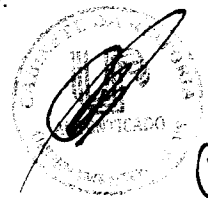
Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense – UNIPAR, legislando *ad referendum* do Conselho Superior Universitário – CONSUNI, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º O art. 14 do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009 e o art. 4.º do Regimento do CONSEPE aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 28/2010, de 02/10/2010, passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão máximo de supervisão do ensino, pesquisa e extensão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é constituído:

- I. *pelo Reitor, como presidente;*
- II. *por 1 (um) dos Vice-Reitores;*
- III. *pelo Supervisor Pedagógico Institucional;*
- IV. *pelos titulares de gestão acadêmica da Reitoria;*
- V. *por 5 (cinco) representantes dos Coordenadores de Curso de Graduação, cada um eleito pelos seus pares, no âmbito das seguintes áreas de conhecimento:*



- a) Educação;
- b) Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes;
- c) Ciências Sociais Aplicadas;
- d) Ciências Biológicas, Médicas, da Saúde e Lazer;
- e) Ciências Exatas, Agrárias, Tecnológicas e Geociências.

VI. por 1 (um) professor, representante do corpo docente de cada Unidade Universitária, escolhido pelos seus pares, dentre os docentes integrantes do Quadro de Carreira, contratados em Tempo Integral ou Parcial, que não acumulam função administrativa na UNIPAR, em eleição presidida pelo seu Diretor Geral, como representantes docentes da Universidade;

VII. por 1 (um) dos representantes dos docentes contratados em Regime Especial (RE), eleito pelos seus pares, dentre os integrantes do CONSAUN das Unidades Universitárias;

VIII. por 1 (um) representante do corpo discente dos cursos de graduação, indicado pelo seu órgão máximo de representação; e

LX. por 1 (um) representante da Secretaria Especial de Avaliação Institucional e de Cursos.

Art. 2.º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução UNIPAR n.º 14/2013, de 03/10/2013 e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Umuarama - Paraná, 16 de março de 2021.



CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR

